

## **COMPLIANCE E ÉTICA NOS NEGÓCIOS: DESAFIOS E OPORTUNIDADES NO CONTEXTO JURÍDICO BRASILEIRO**

*COMPLIANCE AND BUSINESS ETHICS: CHALLENGES AND OPPORTUNITIES IN THE BRAZILIAN LEGAL CONTEXT*

MORAES JÚNIOR, Antonio Vital de<sup>1</sup>

**RESUMO:** Este estudo analisa o tema “*Compliance* e Ética nos Negócios” a partir dos desafios e oportunidades que se impõem no contexto jurídico brasileiro contemporâneo. Parte-se da crescente demanda por integridade institucional e segurança jurídica, principalmente diante da complexidade normativa e dos escândalos envolvendo condutas empresariais antiéticas. A pesquisa tem natureza qualitativa, teórica e dedutiva, valendo-se de análise documental de doutrinas, artigos científicos, legislações nacionais e documentos institucionais e internacionais. O objetivo geral consiste em examinar os mecanismos de *compliance* como instrumentos capazes de fortalecer a integridade e reduzir riscos jurídicos nas corporações brasileiras. Especificamente, busca-se mapear os principais riscos decorrentes da instabilidade normativa, identificar os elementos de uma cultura organizacional ética e analisar a contribuição das áreas jurídicas e de *compliance* na difusão de valores de integridade. Os resultados revelam que o *compliance* evoluiu para um sistema normativo estruturado, a ética tornou-se um diferencial competitivo e a governança corporativa, aliada ao *compliance*, reforça a transparência, a responsabilidade e o desempenho empresarial. Conclui-se que a adoção de condutas éticas favorece a prevenção de ilícitos, legitima ações corporativas e fortalece a segurança jurídica. O Direito Econômico exerce papel preventivo ao estabelecer parâmetros normativos que induzem comportamentos responsáveis. Embora a pesquisa se concentre em abordagem teórica, recomenda-se a realização de estudos empíricos e comparativos futuros que ampliem a compreensão sobre os impactos reais da cultura de integridade no ambiente empresarial brasileiro.

**PALAVRAS-CHAVE:** *Compliance*. Ética Empresarial. Segurança Jurídica. Governança Corporativa. Direito Econômico.

**ABSTRACT:** *This study analyzes the theme “Compliance and Business Ethics” based on the challenges and opportunities that arise in the contemporary Brazilian legal context. It starts from the growing demand for institutional integrity and legal certainty, especially in view of the regulatory complexity and scandals involving unethical business conduct. The research is qualitative, theoretical and deductive in nature, using documentary analysis of doctrines,*

---

<sup>1</sup> Mestrando em Direito Internacional pela MUST University (EUA); Especialista em Ciências Criminais, Filosofia e Teoria do Direito, Direito Público Contemporâneo, Metodologia de Ensino da Filosofia e MBA em Administração e Gestão Pública. Graduado em Filosofia e Direito pela Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP). E-mail:vitalprf@gmail.com

# COMPLIANCE E ÉTICA NOS NEGÓCIOS: DESAFIOS E OPORTUNIDADES NO CONTEXTO JURÍDICO BRASILEIRO

MORAES JÚNIOR, Antonio Vital de

*scientific articles, national legislation and institutional and international documents. The general objective is to examine compliance mechanisms as instruments capable of strengthening integrity and reducing legal risks in Brazilian corporations. Specifically, the aim is to map the main risks arising from regulatory instability, identify the elements of an ethical organizational culture and analyze the contribution of the legal and compliance areas in the dissemination of integrity values. The results reveal that compliance has evolved into a structured regulatory system, ethics has become a competitive differentiator and corporate governance, combined with compliance, reinforces transparency, responsibility and business performance. It is concluded that the adoption of ethical conduct favors the prevention of illicit acts, legitimizes corporate actions and strengthens legal certainty. Economic Law plays a preventive role by establishing normative parameters that induce responsible behavior. Although the research focuses on a theoretical approach, it is recommended that future empirical and comparative studies be carried out to broaden the understanding of the real impacts of the culture of integrity in the Brazilian business environment.*

**KEYWORDS:** *Compliance. Business Ethics. Legal Security. Corporate Governance. Economic Law.*

## 1. INTRODUÇÃO

A crise financeira global de 2008<sup>2</sup> revelou profundas fragilidades éticas nas estruturas de mercado, marcando um ponto de inflexão na exigência pública por maior integridade nas relações econômicas. Escândalos envolvendo grandes instituições financeiras e corporativas expuseram condutas orientadas por lucros imediatos e negligência aos princípios morais, o que comprometeu a confiança no setor privado e nas estruturas regulatórias. Conforme observa Moura<sup>3</sup>, a questão ética esteve no cerne desses colapsos, exigindo uma revisão dos valores institucionais e da própria governança econômica internacional. A partir desse contexto, a ética passou a figurar como elemento central nos debates sobre responsabilidade empresarial e

95

<sup>2</sup> DULCI, Otávio Soares. Economia e política na crise global. *Revista Estudos Avançados*, São Paulo, v. 23, n. 65, p. 33–46, jan./abr. 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/lj/ea/a/q5Ym7GCdfTjqzLYJtYzXrpN/?lang=pt> . Acesso em: 19 nov. 2024.

<sup>3</sup> MOURA, Alkimar. R. A dissipação dos valores éticos na crise financeira global. *GV-EXECUTIVO, [S. l.]*, v. 11, n. 1, p. 50–53, 2012. DOI: 10.12660/gvexec.v11n1.2012.22802. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/gvexecutivo/article/view/22802> . Acesso em: 8 jan. 2025.

# COMPLIANCE E ÉTICA NOS NEGÓCIOS: DESAFIOS E OPORTUNIDADES NO CONTEXTO JURÍDICO BRASILEIRO

MORAES JÚNIOR, Antonio Vital de

sustentabilidade, redirecionando os parâmetros de avaliação institucional no plano global.

No Brasil, o fortalecimento do arcabouço normativo vinculado à responsabilização corporativa tem ampliado os desafios para as empresas no que diz respeito à conformidade legal e integridade organizacional. A promulgação da Lei nº 12.846/2013<sup>4</sup> representou um marco na responsabilização objetiva de pessoas jurídicas por atos contra a administração pública, exigindo das corporações programas de integridade efetivos e estruturados<sup>5</sup>. Contudo, o cenário regulatório é marcado por elevada complexidade, o que gera insegurança jurídica e dificuldades operacionais. A atuação das agências reguladoras e a multiplicidade normativa impõem às empresas um constante processo de adequação, demandando a integração entre regulação, governança e responsabilidade institucional.

Isto posto, o *compliance* emerge como um mecanismo estratégico para a prevenção de riscos, o fortalecimento da transparência e o alinhamento das práticas empresariais aos marcos legais e éticos. Conforme Louzada, Leal, Silva e Rodrigues<sup>6</sup>, o *compliance* tem a função de prevenir e detectar irregularidades, promovendo a integridade e a segurança jurídica nas corporações. Para tanto, sua efetividade depende da integração com a governança corporativa, que deve oferecer suporte às estruturas de controle e

96

---

<sup>4</sup> BRASIL. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 2 ago. 2013. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm). Acesso em: 15 set. 2024.

<sup>5</sup> BASTOS, Frederico Silva. *Transparência fiscal internacional e administração tributária em rede: o sistema regulatório e prático do intercâmbio de informações tributárias no Brasil e os direitos e garantias fundamentais dos contribuintes*. Dissertação (Mestrado em Direito) - FGV - Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2014. Disponível em: <https://hdl.handle.net/10438/11730>. Acesso em: 3 fev. 2025.

<sup>6</sup> LOUZADA, Iraciara Faria; LEAL, Johender Nascimento de Paula; SILVA, Willian Pereira da; RODRIGUES, Hugo Leonardo. A utilização do compliance como ferramenta da governança corporativa em organizações. *Multi-Science Research*, v. 4, n. 1, p. 88-97, 2021. Disponível em: <https://msrreview.multivix.edu.br/index.php/msr/article/view/87>. Acesso em: 8 nov. 2024.

# COMPLIANCE E ÉTICA NOS NEGÓCIOS: DESAFIOS E OPORTUNIDADES NO CONTEXTO JURÍDICO BRASILEIRO

MORAES JÚNIOR, Antonio Vital de

fiscalização<sup>7</sup>. Ao incorporar valores institucionais ao cotidiano empresarial, os programas de *compliance* viabilizam ambientes organizacionais mais previsíveis, mitigando riscos jurídicos e contribuindo para a confiança dos *stakeholders* e a reputação institucional.

A consolidação de uma cultura organizacional ética não se limita ao cumprimento formal de normas, mas exige coerência entre os valores declarados e as decisões empresariais diárias<sup>8</sup>. Como destaca Passos<sup>9</sup>, a ética deve estar presente nas escolhas cotidianas, na gestão de pessoas e na definição de estratégias. Esse compromisso ético institucionalizado fortalece a reputação da empresa, gera ambientes mais justos e contribui para a sustentabilidade no longo prazo<sup>10</sup>. Em tempos de exigência social por responsabilidade e integridade, construir uma cultura baseada em valores compartilhados torna-se não apenas uma escolha moral, mas uma resposta necessária aos riscos jurídicos e reputacionais.

Considerando o panorama delineado, este estudo tem como objetivo geral examinar os mecanismos de *compliance* enquanto instrumentos voltados ao fortalecimento da integridade e à promoção da segurança jurídica nas corporações brasileiras. A partir disso, busca-se responder à seguinte questão

97

---

<sup>7</sup> PINHEIRO, Raul. Gomes.; CARVALHO, Laodiceia. Miriam; DOS SANTOS PINTO, Catia Regina.; FERREIRA, Jefferson. Compliance: Controle Interno nas Pequenas e Médias Empresas – Adoções e Restrições como ferramenta de gestão. Redeca, Revista Eletrônica do Departamento de Ciências Contábeis & Departamento de Atuária e Métodos Quantitativos, São Paulo, Brasil, v. 5, n. 1, p. 72–86, 2018. DOI: 10.23925/2446-9513.2018v5i1p72-86. Disponível em:

<https://revistas.pucsp.br/index.php/redeca/article/view/35787> . Acesso em: 5 nov. 2024.

<sup>8</sup> DÍAZ DE LA CRUZ, Cristina; FERNÁNDEZ FERNÁNDEZ, José Luis. Cultura, internacionalización y ética empresarial. *Comunicación y Hombre*, [s.l.], n. 14, 2017. Disponível em: <https://comunicacionyhombre.com/article/cultura-internacionalizacion-etica-empresarial/>. Acesso em: 8 nov. 2024.

<sup>9</sup> PASSOS, Clotilde. A ética – como motor da inovação empresarial e da sustentabilidade organizacional. *Gestão e Desenvolvimento*, n. 25, p. 55-73, 1 jan. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.7559/gestaoedesenvolvimento.2017.346>. Acesso em: 7 nov. 2024.

<sup>10</sup> SOUZA, Maria Tereza Saraiva de; PEREIRA, Raquel da Silva; MAFFEI, Paulo Antonio de Jesus. Ética e liderança: sua influência na cultura organizacional da empresa. *INMR – Innovation & Management Review*, [S. l.], v. 1, n. 1, p. 89–100, 2006. Disponível em: <https://revistas.usp.br/rai/article/view/79026>. Acesso em: 5 dez. 2024.

# **COMPLIANCE E ÉTICA NOS NEGÓCIOS: DESAFIOS E OPORTUNIDADES NO CONTEXTO JURÍDICO BRASILEIRO**

MORAES JÚNIOR, Antonio Vital de

de pesquisa: *de que forma a adoção de práticas éticas influencia a mitigação de riscos jurídicos em corporações no Brasil?* Essa investigação torna-se especialmente relevante diante da crescente complexidade do ambiente regulatório brasileiro e dos constantes escândalos envolvendo condutas empresariais antiéticas, o que evidencia a urgência de se aprofundar o debate sobre ética e conformidade nas organizações privadas.

Ademais, a adoção de práticas éticas no setor privado assume papel estratégico para a prevenção de ilícitos, o fortalecimento da governança e a redução de riscos jurídicos, contribuindo diretamente para a estabilidade do ambiente econômico nacional e para o desenvolvimento sustentável das atividades empresariais. No campo jurídico, sobretudo no âmbito do Direito Econômico, a pesquisa sobre *compliance* e ética empresarial oferece importante contribuição à compreensão das transformações normativas e exigências regulatórias contemporâneas. Ao ampliar o debate sobre a função preventiva do Direito na esfera corporativa, o estudo também colabora para o aprimoramento dos instrumentos normativos e institucionais voltados ao controle da legalidade, à responsabilização de agentes econômicos e à promoção de uma cultura de integridade.

A investigação propõe-se, ainda, a fomentar uma abordagem multidisciplinar que articule Direito, Economia, Ética e Administração, buscando construir estratégias jurídicas eficientes e sustentáveis para o setor privado. Com esse enfoque, pretende-se, de forma específica, identificar os principais riscos jurídicos enfrentados por empresas no país, mapear os elementos que caracterizam uma cultura organizacional voltada à ética empresarial e estudar o papel das áreas jurídicas e de *compliance* na difusão de valores éticos no ambiente corporativo. Assim, este trabalho oferece subsídios teóricos e práticos para a formulação de políticas corporativas comprometidas com a legalidade, a transparência e os valores constitucionais democráticos.

98

# **COMPLIANCE E ÉTICA NOS NEGÓCIOS: DESAFIOS E OPORTUNIDADES NO CONTEXTO JURÍDICO BRASILEIRO**

MORAES JÚNIOR, Antonio Vital de

A metodologia adotada para este estudo é de natureza qualitativa e teórica, fundamentada na análise de fontes bibliográficas e documentais. Serão utilizadas obras doutrinárias, artigos científicos, legislações nacionais, documentos institucionais e relatórios de organismos internacionais. A abordagem escolhida é dedutiva, partindo de fundamentos teóricos gerais sobre *compliance* e ética empresarial para a análise das normas e práticas adotadas no contexto jurídico brasileiro. A técnica de análise documental será aplicada para examinar criticamente os instrumentos normativos e institucionais que regulam a conduta corporativa. O estudo se limita ao contexto jurídico brasileiro, sem recorte temporal, buscando compreender como a cultura organizacional voltada à ética contribui para a mitigação de riscos jurídicos e o fortalecimento da integridade no setor empresarial.

Este trabalho está estruturado em sete seções principais. A primeira apresenta os fundamentos conceituais do *compliance*, abordando sua origem, evolução normativa e consolidação no contexto brasileiro. Na segunda, discute-se a ética empresarial como elemento essencial da cultura organizacional. A terceira seção analisa a interface entre governança corporativa e *compliance*, destacando sua interdependência na promoção da integridade institucional. A quarta seção trata dos riscos jurídicos e da segurança jurídica no setor privado, contextualizando os desafios enfrentados pelas empresas brasileiras. A quinta examina a função preventiva do Direito Econômico, ressaltando sua relevância na indução de comportamentos empresariais éticos. Na sexta, são expostas as considerações finais, que sintetizam os resultados e contribuições da pesquisa.

99

## **2 FUNDAMENTOS CONCEITUAIS DE COMPLIANCE**

A gênese do *compliance* está ligada ao contexto estadunidense das décadas de 1970 e 1980, marcadas por escândalos empresariais que impulsionaram respostas legais severas. A promulgação do *Foreign Corrupt Practices Act – FCPA*, em 1977, representou um marco na institucionalização

# COMPLIANCE E ÉTICA NOS NEGÓCIOS: DESAFIOS E OPORTUNIDADES NO CONTEXTO JURÍDICO BRASILEIRO

MORAES JÚNIOR, Antonio Vital de

de práticas internas de prevenção à corrupção<sup>11</sup>. Nesse momento, o termo *compliance* passou a ser utilizado para designar mecanismos internos de observância à legalidade, sobretudo no setor financeiro, com o objetivo de reverter a perda de credibilidade corporativa<sup>12</sup>.

Com o passar dos anos, o *compliance* expandiu seu escopo, transformando-se de um conjunto de boas práticas voluntárias para um verdadeiro sistema normativo. Diversos países passaram a adotar legislações específicas inspiradas em experiências como o *FCPA*, reforçando a responsabilização empresarial por atos lesivos à ordem econômica e à moralidade administrativa<sup>13</sup>. Essa evolução acompanhou a ampliação das exigências sociais por integridade, afetando a estrutura e os valores das corporações transnacionais.

No Brasil, o debate sobre *compliance* ganhou força a partir da promulgação da Lei nº 12.846/2013, que introduziu a responsabilização objetiva das pessoas jurídicas por atos contra a administração pública. Essa legislação marcou o início de uma transformação na forma como empresas brasileiras passaram a lidar com a integridade institucional, exigindo a implementação de programas internos voltados à conformidade normativa, auditoria, apuração de irregularidades e estruturação de canais de denúncia.

O conceito de *compliance*, no contexto jurídico-empresarial brasileiro, está intimamente associado ao cumprimento das normas legais e

100

---

<sup>11</sup> NETO, Anastácio Fernandes. *Criminalidade empresarial: aspectos criminológicos e os efeitos dos programas de compliance na prevenção de ilícitos*. 2025. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de Lisboa, Lisboa, 2025. Disponível em: <https://repositorio.ulisboa.pt/handle/10400.5/99015>. Acesso em: 20 maio 2025.

<sup>12</sup> OLIVEIRA, Pedro Acosta de. *Elites jurídicas e o mercado da anticorrupção: a advocacia de compliance e suas conexões internacionais*. 2023. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2023. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10183/268044>. Acesso em: 15 jan 2025.

<sup>13</sup> JAPIASSÚ, Carlos Eduardo Adriano; SOUZA, Artur de Brito Gueiros. Criminologia e delinquência empresarial: da cultura criminógena à cultura do compliance. *REVISTA QUAESTIO IURIS, [S. l.]*, v. 10, n. 2, p. 1031–1051, 2017. DOI: 10.12957/rqi.2017.28342. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/quaestioiuris/article/view/28342> . Acesso em: 16 nov. 2024.

# **COMPLIANCE E ÉTICA NOS NEGÓCIOS: DESAFIOS E OPORTUNIDADES NO CONTEXTO JURÍDICO BRASILEIRO**

MORAES JÚNIOR, Antonio Vital de

regulamentares aplicáveis, bem como à promoção da ética nos negócios. Trata-se de um conjunto de práticas que assegura que a empresa opere em conformidade com exigências externas e internas, preservando sua reputação, prevenindo litígios e estimulando uma cultura organizacional comprometida com os princípios de integridade e transparência.

Além de seu aspecto normativo, o *compliance* compreende dimensões estratégicas, como a prevenção de riscos jurídicos, a gestão de crises e o fortalecimento da governança corporativa. Sua atuação envolve ações de detecção e resposta a desvios éticos e legais, sendo fundamental para a construção de ambientes organizacionais saudáveis e comprometidos com padrões éticos duradouros. Essa abordagem permite às organizações mitigar vulnerabilidades internas e alinhar-se às exigências dos *stakeholders* e da sociedade em geral.

Para ser efetivo, o *compliance* deve integrar-se aos pilares institucionais da organização. Conforme entendimento da Controladoria-Geral da União - CGU, um programa de integridade exige, entre outros elementos, o comprometimento da alta direção, análise de riscos, normas e procedimentos internos claros, além de ações contínuas de monitoramento e resposta<sup>14</sup>. Esse conjunto de práticas, se incorporado à cultura empresarial, favorece a previsibilidade jurídica e fortalece a imagem institucional.

Em síntese, o *compliance* no Brasil constitui-se como uma ferramenta multifuncional que extrapola a conformidade legal, sendo instrumento de prevenção, controle e orientação estratégica para as empresas. Sua adoção reflete uma mudança de paradigma nas relações empresariais, em que o compromisso com a legalidade, a ética e a responsabilidade institucional tornam-se elementos centrais para a sustentabilidade corporativa e para a construção de um ambiente econômico mais justo e confiável.

---

<sup>14</sup> OLIVEIRA, Pedro Acosta de. *Elites jurídicas e o mercado da anticorrupção*, op.cit.

# COMPLIANCE E ÉTICA NOS NEGÓCIOS: DESAFIOS E OPORTUNIDADES NO CONTEXTO JURÍDICO BRASILEIRO

MORAES JÚNIOR, Antonio Vital de

## 3 A ÉTICA EMPRESARIAL NO CONTEXTO CORPORATIVO

A ética empresarial no contexto corporativo contemporâneo ultrapassa o mero cumprimento normativo e se ancora em valores que orientam a atuação das organizações para além da legalidade. Princípios como justiça, responsabilidade e equidade são fundamentos que devem ser integrados ao cotidiano empresarial<sup>15</sup>. Empresas éticas não se limitam a obedecer às normas; elas adotam compromissos com padrões morais que favorecem relações transparentes e socialmente responsáveis.

Nesse sentido, a ética não deve ser vista como um adorno institucional, mas como um guia prático de conduta que influencia decisões estratégicas e legitima a atuação empresarial perante a sociedade. A prática ética demanda que os valores estejam internalizados na cultura organizacional, funcionando como orientadores permanentes das decisões, mesmo na ausência de exigências legais explícitas<sup>16</sup>.

102

Quando princípios éticos norteiam as ações corporativas, há maior coerência entre o discurso institucional e as atitudes adotadas pela empresa no mercado. A ação empresarial ética não se reduz ao cumprimento legal, mas exige engajamento voluntário com padrões elevados de conduta. Isso cria um ambiente organizacional que promove a confiança e o respeito dos diversos públicos com os quais a empresa se relaciona.

---

<sup>15</sup> PINHEIRO, Caroline da Rosa. *Os impactos dos programas de integridade (compliance) sobre os deveres e responsabilidades dos acionistas controladores e administradores de companhia*. 2017. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: <http://www.bdtd.uerj.br/handle/1/9346>. Acesso em: 20 set. 2024.

<sup>16</sup> TROVÃO, Lidiana Costa de Sousa; CARMO, Valter Moura do. Aplicabilidade do compliance como ferramenta para desenvolvimento social e a redução do déficit ético das empresas. *Direito e Desenvolvimento*, [S. l.], v. 9, n. 2, p. 30–48, 2018. DOI: 10.25246/direitoedesenvolvimento.v9i2.833. Disponível em: <https://periodicos.unipe.br/index.php/direitoedesenvolvimento/article/view/833>. Acesso em: 15 set. 2024.

# COMPLIANCE E ÉTICA NOS NEGÓCIOS: DESAFIOS E OPORTUNIDADES NO CONTEXTO JURÍDICO BRASILEIRO

MORAES JÚNIOR, Antonio Vital de

No atual cenário econômico, as empresas enfrentam crescente pressão para alinhar seus objetivos estratégicos com expectativas sociais de integridade. Essa exigência não decorre apenas da legislação, mas de uma consciência ética coletiva que valoriza organizações comprometidas com o bem comum. A ética passa a ser um diferencial competitivo e um critério de sustentabilidade institucional.

Práticas como equidade nas relações contratuais, respeito aos direitos dos trabalhadores e responsabilidade socioambiental integram o rol de comportamentos esperados de uma empresa ética. Isso reafirma o papel da empresa como agente transformador da realidade social. É necessário distinguir entre a legalidade formal, que representa o mínimo normativo exigido pelo ordenamento jurídico, e a conduta ética institucional, que transcende a lei.

A legalidade pode permitir ações que, embora lícitas, não são moralmente aceitáveis. Por isso, a ética representa uma dimensão mais ampla da governança, onde a responsabilidade corporativa se articula com valores universais<sup>17</sup>. A mera legalidade das ações empresariais não é suficiente para garantir legitimidade social.

103

É preciso considerar a aderência das ações empresariais a princípios éticos mais amplos, que envolvam todos os *stakeholders* da organização. Quando as empresas confundem legalidade com legitimidade, correm o risco de adotar práticas formalmente corretas, mas eticamente questionáveis. Isso compromete sua reputação e mina a confiança social.

O distanciamento entre legalidade e moralidade institucional é evidente em contextos onde a empresa age de acordo com a lei, mas negligencia responsabilidades éticas. Por essa razão, a ética deve ser encarada como

---

<sup>17</sup> DA SILVA, Helton Junio. *Compliance e integridade empresarial: a valoração ética na governança corporativa*. *Meritum: Revista de Direito da Universidade FUMEC*, v. 17, n. 1, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.46560/meritum.v17i1>. Acesso em: 8 set. 2024.

# **COMPLIANCE E ÉTICA NOS NEGÓCIOS: DESAFIOS E OPORTUNIDADES NO CONTEXTO JURÍDICO BRASILEIRO**

MORAES JÚNIOR, Antonio Vital de

parte estratégica da gestão corporativa. Ela permite que a organização se antecipe a riscos reputacionais e promova práticas empresariais mais sustentáveis.

A ética empresarial deve ser pensada como um sistema integrado à governança corporativa, influenciando políticas internas, relações contratuais, decisões de investimento e estratégias institucionais. A atuação ética exige coerência entre valores declarados e práticas adotadas, bem como o compromisso genuíno da alta direção com padrões morais. Assim, a ética institucional torna-se aliada na prevenção de riscos e na construção de reputações sólidas e duradouras.

## **4 GOVERNANÇA CORPORATIVA E COMPLIANCE**

A governança corporativa desempenha papel fundamental na promoção da conformidade regulatória ao estabelecer diretrizes claras de conduta, transparência e responsabilidade no âmbito organizacional. Segundo Brandão<sup>18</sup>, trata-se de um sistema de normas e práticas que assegura a integridade das operações empresariais, promovendo o alinhamento entre os objetivos corporativos e os padrões legais. Essa articulação fortalece a confiança dos stakeholders e consolida um ambiente institucional mais previsível e coeso. A conformidade, portanto, não é apenas resultado da obediência normativa, mas consequência da implementação de uma estrutura sólida de governança corporativa.

A presença de instâncias de controle interno é indispensável para garantir a eficácia da governança corporativa. Tais mecanismos, como auditorias internas, comitês de ética e canais de denúncia, contribuem para a

---

<sup>18</sup> BRANDÃO, Isac de Freitas. *Controle acionário e eficácia da adoção de práticas de governança corporativa: uma análise da empresa brasileira*. 2019. Tese (Doutorado em Administração e Controladoria) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2019. Disponível em: <http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/46008>. Acesso em: 20 out 2023.

# COMPLIANCE E ÉTICA NOS NEGÓCIOS: DESAFIOS E OPORTUNIDADES NO CONTEXTO JURÍDICO BRASILEIRO

MORAES JÚNIOR, Antonio Vital de

prevenção de irregularidades e a responsabilização de agentes que atuam em desacordo com os padrões estabelecidos. Ademais, práticas de *accountability* ajudam a delimitar funções e atribuições, o que reforça a cultura de conformidade e dificulta a ocorrência de abusos e desvios de conduta dentro das organizações.

No contexto da governança corporativa, a responsabilização assume dimensão estratégica. O fortalecimento dos mecanismos de controle e da cultura de *compliance* é essencial para garantir a legitimidade institucional. A responsabilização está diretamente vinculada à implementação de políticas internas robustas e transparentes, que permitam monitoramento contínuo e atuação corretiva. Dessa forma, os riscos jurídicos e reputacionais são mitigados, e o ambiente corporativo torna-se mais resiliente frente às exigências regulatórias e expectativas sociais.

A correlação entre boas práticas de governança corporativa e o desempenho financeiro das empresas tem sido objeto de diversas pesquisas. Brandão<sup>19</sup> observa que organizações com estruturas mais transparentes e responsáveis tendem a apresentar maior estabilidade econômica, atraindo investidores e fortalecendo sua posição no mercado. Isso ocorre porque a governança efetiva reduz incertezas, assegura previsibilidade nos processos decisórios e estabelece uma relação de confiança com os públicos interno e externo, o que impacta positivamente os resultados financeiros.

Governança corporativa e *compliance* não atuam de forma isolada, mas devem ser compreendidos como sistemas interdependentes. A integração entre ambos favorece a construção de ambientes organizacionais sustentáveis, pautados por valores éticos e compromissos legais. Segundo Batista e Wisniewski<sup>20</sup>, essa convergência amplia a eficácia dos controles institucionais e

---

<sup>19</sup> Idem

<sup>20</sup> BATISTA, Maisa Martins dos Santos; WISNIEWSKI, Maurício. Governança corporativa e compliance: em busca do entendimento para a melhora no desempenho. *Anais da Jornada*

# COMPLIANCE E ÉTICA NOS NEGÓCIOS: DESAFIOS E OPORTUNIDADES NO CONTEXTO JURÍDICO BRASILEIRO

MORAES JÚNIOR, Antonio Vital de

potencializa os efeitos das ações preventivas. Além disso, torna a estrutura empresarial mais responsiva às demandas regulatórias e à evolução normativa, o que contribui para a longevidade das organizações.

A influência da governança sobre a conformidade se manifesta na definição de estruturas internas capazes de prevenir, detectar e responder a comportamentos ilícitos. A governança eficiente promove um modelo de gestão mais transparente e participativo, o que incentiva a adesão voluntária às normas. A existência de lideranças comprometidas e instâncias fiscalizadoras fortalece a cultura organizacional orientada à legalidade, minimizando riscos e estimulando práticas coerentes com os princípios do Estado de Direito.

Portanto, a relação entre governança corporativa e *compliance* reforça a importância de uma abordagem estratégica para o cumprimento das obrigações legais e éticas. Conforme Crisóstomo e Girão<sup>21</sup>, mecanismos como comitês independentes e ambientes de controle rigorosos reduzem a incidência de erros financeiros e elevam a confiança de investidores e consumidores. A governança responsável, aliada a políticas de *compliance* bem estruturadas, resulta em maior eficiência operacional e reconhecimento público, consolidando o papel da empresa como agente econômico ético e transparente.

106

## 5. RISCOS JURÍDICOS E SEGURANÇA JURÍDICA NO SETOR PRIVADO

Os riscos jurídicos enfrentados pelas corporações brasileiras possuem múltiplas origens e consequências. Em um ambiente normativo instável e sujeito a múltiplas interpretações, as empresas são expostas a incertezas que

---

*Científica dos Campos Gerais*, v. 17, 2019. Disponível em: <https://www.iessa.edu.br/revista/index.php/jornada/issue/view/13>. Acesso em: 12 set. 2024.

<sup>21</sup> CRISÓSTOMO, Vicente Lima; GIRÃO, Aline Maria Coelho. Análise do compliance das empresas brasileiras às boas práticas de governança corporativa. *REVISTA AMBIENTE CONTÁBIL - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - ISSN 2176-9036, [S. l.], v. 11, n. 2, p. 40–64, 2019. DOI: 10.21680/2176-9036.2019v11n2ID16369*. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/ambiente/article/view/16369>. Acesso em: 15 set. 2024.

# COMPLIANCE E ÉTICA NOS NEGÓCIOS: DESAFIOS E OPORTUNIDADES NO CONTEXTO JURÍDICO BRASILEIRO

MORAES JÚNIOR, Antonio Vital de

comprometem sua operação cotidiana. Tais riscos abrangem questões tributárias, trabalhistas, ambientais, concorrenciais e criminais<sup>22</sup>. A diversidade de fontes normativas e a sobreposição de competências entre órgãos reguladores tornam o cenário jurídico ainda mais desafiador. A judicialização das relações contratuais e a insegurança regulatória agravam esse panorama.

A tipologia dos riscos jurídicos inclui desde sanções administrativas até decisões judiciais imprevisíveis, capazes de inviabilizar estratégias empresariais. Multas, interrupções operacionais e danos à reputação são formas recorrentes de manifestação desses riscos<sup>23</sup>. Outrossim, a ambiguidade normativa e a ausência de critérios uniformes nas decisões judiciais comprometem a previsibilidade e a confiança nos instrumentos jurídicos disponíveis, ampliando a insegurança no ambiente corporativo.

A instabilidade legislativa, especialmente nos campos tributário e regulatório, é apontada como uma das maiores fontes de risco jurídico no Brasil<sup>24</sup>. Esse quadro dificulta a elaboração de planejamentos empresariais sólidos, tornando incerta a viabilidade de investimentos de médio e longo prazo. A multiplicidade de normas e a frequente alteração de marcos legais exigem das empresas um sistema de *compliance* robusto e permanente, voltado ao monitoramento e à prevenção de infrações.

Levando em conta tal cenário, a previsibilidade jurídica é condição indispensável para a estabilidade empresarial. Ela confere segurança quanto

---

<sup>22</sup> MELLO, Rogério; MELLO, Fabiana Ortiz Tanoue de. Compliance Criminal e a Gestão dos Riscos Empresariais. *Revista de Ciências Jurídicas e Empresariais, [S. l.]*, v. 23, n. 2, p. 139–147, 2022. DOI: 10.17921/2448-2129.2022v23n2p139-147. Disponível em: <https://revistajuridicas.pgsscogna.com.br/juridicas/article/view/10273>. Acesso em: 5 out. 2024.

<sup>23</sup> ANDRADE, Priscilla de; RODRIGUES, Maria Rafaela Junqueira Bruno. O papel do advogado na governança corporativa através do compliance e da gestão de riscos. *Revista de Iniciação Científica e Extensão da Faculdade de Direito de Franca*, 2019. Disponível em: <https://www.revista.direitofranca.br/index.php/icfdf/article/view/953>. Acesso em: 11 set. 2024.

<sup>24</sup> BAGNOLI, Vicente; FERREIRA, Marcelo José Ferraz. Direito econômico e risco jurídico: breves reflexões sobre o *compliance* na tríade Estado-mercado-empresa. *Revista Pensamento Jurídico*, São Paulo, v. 17, n. 1, 2023. Disponível em: <https://ojs.unialfa.com.br/index.php/pensamentojuridico/article/view/720>. Acesso em: 6 fev. 2025.

# COMPLIANCE E ÉTICA NOS NEGÓCIOS: DESAFIOS E OPORTUNIDADES NO CONTEXTO JURÍDICO BRASILEIRO

MORAES JÚNIOR, Antonio Vital de

às consequências jurídicas das decisões corporativas e reduz os custos operacionais oriundos da incerteza normativa. A previsibilidade é também elemento essencial para a confiança nas instituições reguladoras, influenciando diretamente a atratividade do ambiente econômico para novos investimentos<sup>25</sup>. Sem ela, o risco jurídico se transforma em obstáculo estrutural ao desenvolvimento econômico.

A ausência de previsibilidade compromete não apenas a atividade econômica, mas mina a confiança no próprio Estado e nas regras do jogo institucional. Ambientes regulatórios instáveis ampliam os custos de transação e inibem decisões estratégicas essenciais à competitividade empresarial. A imprevisibilidade jurídica afasta investimentos estrangeiros e impõe uma lógica de curto prazo às corporações, que passam a priorizar a adaptação reativa em detrimento do planejamento estruturado.

A segurança jurídica, por sua vez, é definida como a capacidade do ordenamento jurídico de assegurar estabilidade nas normas e coerência na atuação estatal<sup>26</sup>. Trata-se de um pressuposto para a confiança dos agentes econômicos nas relações contratuais e regulatórias. A existência de parâmetros legais claros e estáveis permite que empresas projetem suas ações com maior autonomia e menor exposição a litígios inesperados. Tal segurança é, portanto, um ativo institucional de valor estratégico para o setor privado.

Assim sendo, o fortalecimento dos mecanismos de *compliance* contribui para mitigar os riscos jurídicos, ao estabelecer procedimentos internos de controle, resposta e conformidade. A governança baseada em normas éticas e legais estáveis é essencial para promover ambientes empresariais previsíveis e

---

<sup>25</sup> FERREIRA, Bráulio Cavalcanti; QUEIROZ, Bruna Pamplona de; GONÇALVES, Everton das Neves. Análise econômica do direito e o *compliance* empresarial: apreciação jurídico-econômica dos programas de conformidade e custos de prevenção. *Revista Eletrônica de Análise Legal – REAL*, v. 9, n. 1, 2018. *Economic Analysis of Law Review*. Disponível em: <https://portalrevistas.ucb.br/index.php/EALR/article/view/8455>. Acesso em: 4 out. 2024.

<sup>26</sup> BAGNOLI, Vicente; FERREIRA, Marcelo José Ferraz. Direito econômico e risco jurídico, op.cit.

# COMPLIANCE E ÉTICA NOS NEGÓCIOS: DESAFIOS E OPORTUNIDADES NO CONTEXTO JURÍDICO BRASILEIRO

MORAES JÚNIOR, Antonio Vital de

sustentáveis. Nesse sentido, a construção de um sistema jurídico transparente e coerente, aliado à internalização da cultura de integridade, constitui um caminho para reduzir os riscos jurídicos e consolidar a segurança jurídica como pilar do desenvolvimento empresarial.

## 6. A FUNÇÃO PREVENTIVA DO DIREITO ECONÔMICO

O Direito Econômico desempenha papel relevante na prevenção de condutas ilícitas no âmbito empresarial, funcionando como mecanismo de regulação e controle das práticas corporativas. Ao estruturar normas específicas, esse ramo jurídico busca antecipar comportamentos lesivos à ordem econômica, promovendo conformidade e responsabilidade. Como enfatizam Bertoncini e De Araújo<sup>27</sup>, o Direito Econômico atua como instrumento de indução de comportamentos lícitos, estabelecendo parâmetros de conduta e mecanismos de controle sobre o setor privado. Assim, a função preventiva excede o caráter sancionador, promovendo padrões de integridade institucional

109

A racionalidade preventiva do Direito Econômico se traduz em sua capacidade de prever e inibir ações empresariais danosas. O desenvolvimento de sistemas normativos e a instituição de diretrizes regulatórias favorecem a antecipação de riscos, permitindo que empresas operem dentro de padrões éticos e legais. Nesse sentido, a função preventiva do Direito Econômico se manifesta na criação de mecanismos jurídicos que inibem condutas ilícitas e promovem a integridade no ambiente corporativo<sup>28</sup>.

---

<sup>27</sup> BERTONCINI, Mateus Eduardo Siqueira Nunes; DE ARAÚJO, Alexandra Barbosa Campos. COMPLIANCE CONCORRENCIAL: O CONTROLE E O COMBATE ÀS PRÁTICAS ILÍCITAS DO MERCADO ECONÔMICO. *Percursos*, [S.l.], v. 4, n. 23, p. 306-325, maio 2018. ISSN 1678-569X. Disponível em: <<https://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/percurso/article/view/2741>>. Acesso em: 15 out. 2024.

<sup>28</sup> VIANA PEREIRA, Henrique; PEREIRA MAYRINK, Renata. Criminal compliance como medida de governança corporativa e seu papel na delimitação de responsabilidades penais. *Revista de Direito Administrativo*, [S. l.], v. 279, n. 3, p. 217-244, 2020. DOI: 10.12660/rda.v279.2020.82963. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/rda/article/view/82963>. Acesso em: 16 set. 2025.

# COMPLIANCE E ÉTICA NOS NEGÓCIOS: DESAFIOS E OPORTUNIDADES NO CONTEXTO JURÍDICO BRASILEIRO

MORAES JÚNIOR, Antonio Vital de

Além da prevenção de ilícitos, o Direito Econômico induz à conformidade por meio da construção de normas que regulam a atuação do setor privado. Essa normatividade opera como elemento de indução positiva, orientando decisões empresariais para condutas éticas e sustentáveis. A atuação normativa voltada ao setor privado deve considerar não apenas o cumprimento legal, mas a indução de comportamentos empresariais éticos e sustentáveis<sup>29</sup>, refletindo um modelo regulatório que prioriza a autorregulação responsável.

A influência das normas econômicas na conduta corporativa ética também é uma das manifestações da função preventiva do Direito Econômico. Tais normas impõem limites e criam incentivos compatíveis com os princípios da boa governança. Segundo Custódio e Silva<sup>30</sup>, as normas econômicas influenciam diretamente o comportamento ético das empresas, ao estabelecer limites e incentivos que condicionam suas decisões estratégicas. Assim, o ordenamento jurídico contribui para a internalização de valores éticos nas práticas empresariais cotidianas.

110

Com base nessa lógica, os programas de *compliance* representam uma resposta contemporânea à evolução do Direito Econômico. Tais mecanismos fortalecem a cultura da integridade e estruturam políticas preventivas. As normas de *compliance* surgem como instrumentos normativos cuja função principal é prevenir a prática de infrações por meio de diretrizes éticas e legais. A atuação jurídica, nesse caso, deixa de ser meramente reativa e passa a constituir-se como indutora de governança e responsabilidade corporativa.

---

<sup>29</sup> SOARES, Daniela Barreiros; JÚNIOR, José Romeu Rodrigues. O uso do compliance como instrumento de prevenção contra o aumento da criminalidade econômica. *Revista da Faculdade de Direito da FMP*, v. 18, n. 1, p. 22–35, 24 out. 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.53929/rfdf.v18i1.290>. Acesso em: 8 fev. 2025.

<sup>30</sup> CUSTÓDIO, Felipe Augusto Silva; SILVA, Marcela Dias Costa de Castro. COMPLIANCE NO ÂMBITO DO DIREITO PENAL: O PROCESSO DE MITIGAÇÃO E PREVENÇÃO DO CRIME DE LAVAGEM DE CAPITAIS NA SEARA EMPRESARIAL. *Revista Estudo & Debate*, [S. l.], v. 28, n. 3, 2021. DOI: 10.22410/issn.1983-036X.v28i3a2021.2820. Disponível em: <https://univates.br/revistas/index.php/estudoedebate/article/view/2820>. Acesso em: 17 set. 2024.

# **COMPLIANCE E ÉTICA NOS NEGÓCIOS: DESAFIOS E OPORTUNIDADES NO CONTEXTO JURÍDICO BRASILEIRO**

MORAES JÚNIOR, Antonio Vital de

A trajetória histórica do Direito Econômico no Brasil revela uma progressiva ampliação de sua função reguladora. A partir da Constituição de 1988, houve notável consolidação normativa voltada à proteção da ordem econômica e à justiça social. Esse marco institucional contribuiu para o surgimento de instrumentos como o *compliance* e a responsabilização corporativa.

Em última análise, a evolução do Direito Econômico não se deu apenas no plano normativo, mas também na articulação entre regulação estatal e integridade privada. A evolução da legislação concorrencial no Brasil reflete a preocupação com a prevenção de abusos de poder econômico e a promoção da integridade nos mercados. Tal histórico reforça a importância da função preventiva como eixo estruturante do modelo jurídico-econômico nacional, com impacto direto sobre a estabilidade, a segurança jurídica e a reputação das empresas.

111

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A partir da análise empreendida, conclui-se que a incorporação de práticas de *compliance* e ética nos negócios representa não apenas uma exigência normativa, mas um imperativo estratégico para o fortalecimento da integridade institucional e da segurança jurídica nas corporações brasileiras. O estudo evidenciou que a cultura organizacional voltada à ética contribui decisivamente para a mitigação de riscos jurídicos, à medida que promove a identificação precoce de condutas indevidas e estimula o alinhamento das ações empresariais com padrões legais e morais. A atuação preventiva do Direito Econômico reforça esse cenário, ao estabelecer parâmetros normativos capazes de induzir comportamentos empresariais responsáveis e sustentáveis no ambiente corporativo.

# COMPLIANCE E ÉTICA NOS NEGÓCIOS: DESAFIOS E OPORTUNIDADES NO CONTEXTO JURÍDICO BRASILEIRO

MORAES JÚNIOR, Antonio Vital de

As evidências obtidas sustentam a hipótese inicialmente formulada: a presença de uma cultura ética robusta favorece o controle de riscos jurídicos. Os mecanismos de *compliance*, ao estruturarem políticas internas de monitoramento, auditoria e responsabilização, tornam-se ferramentas indispensáveis à boa governança. A ética, nesse contexto, supera o caráter retórico e assume papel central na legitimação das práticas corporativas. Além disso, a previsibilidade jurídica e a estabilidade normativa revelaram-se elementos-chave para a atração de investimentos e para a confiança nas instituições reguladoras. Assim, ética, *compliance* e Direito Econômico interagem como pilares estruturantes de um ambiente empresarial mais íntegro e juridicamente seguro.

Entre as contribuições do estudo, destaca-se a articulação entre teoria jurídica, governança e prática empresarial, possibilitando uma abordagem interdisciplinar e aplicada à realidade brasileira. A sistematização das principais tipologias de riscos jurídicos, bem como a identificação dos fatores que reforçam a cultura da integridade nas empresas, oferece subsídios para gestores, juristas e formuladores de políticas públicas. No entanto, reconhece-se como limitação a ausência de uma análise empírica direta sobre casos concretos de implementação de programas de *compliance*, o que poderia aprofundar a compreensão sobre os fatores que influenciam sua efetividade no cotidiano das corporações.

Para pesquisas futuras, recomenda-se o aprofundamento de estudos empíricos que analisem os impactos reais dos programas de *compliance* sobre a redução de litígios e o desempenho financeiro das empresas. Também é relevante investigar a atuação das pequenas e médias empresas nesse contexto, considerando suas especificidades e limitações operacionais. Outrossim, sugerem-se abordagens comparativas entre países com diferentes sistemas jurídicos, a fim de verificar a eficácia de modelos regulatórios diversos na promoção da integridade institucional. O fortalecimento da pesquisa interdisciplinar entre Direito, Administração e Ética é fundamental para

# COMPLIANCE E ÉTICA NOS NEGÓCIOS: DESAFIOS E OPORTUNIDADES NO CONTEXTO JURÍDICO BRASILEIRO

MORAES JÚNIOR, Antonio Vital de

compreender e aprimorar os mecanismos que sustentam a governança corporativa no Brasil.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Priscilla de; RODRIGUES, Maria Rafaela Junqueira Bruno. O papel do advogado na governança corporativa através do compliance e da gestão de riscos. *Revista de Iniciação Científica e Extensão da Faculdade de Direito de Franca*, 2019. Disponível em: <https://www.revista.direitofranca.br/index.php/icfdf/article/view/953>. Acesso em: 11 set. 2024.

BAGNOLI, Vicente; FERREIRA, Marcelo José Ferraz. Direito econômico e risco jurídico: breves reflexões sobre o compliance na tríade Estado-mercado-empresa. *Revista Pensamento Jurídico*, São Paulo, v. 17, n. 1, 2023. Disponível em: <https://ojs.unialfa.com.br/index.php/pensamentojuridico/article/view/720>. Acesso em: 6 fev. 2025.

BASTOS, Frederico Silva. Transparência fiscal internacional e administração tributária em rede: o sistema regulatório e prático do intercâmbio de informações tributárias no Brasil e os direitos e garantias fundamentais dos contribuintes. 2014. Dissertação (Mestrado em Direito) – FGV – Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2014. Disponível em: <https://hdl.handle.net/10438/11730>. Acesso em: 3 fev. 2025.

BATISTA, Maisa Martins dos Santos; WISNIEWSKI, Maurício. Governança corporativa e compliance: em busca do entendimento para a melhora no desempenho. *Anais da Jornada Científica dos Campos Gerais*, v. 17, 2019. Disponível em: <https://www.iessa.edu.br/revista/index.php/jornada/issue/view/13>. Acesso em: 12 set. 2024.

BERTONCINI, Mateus Eduardo Siqueira Nunes; DE ARAÚJO, Alexandra Barbosa Campos. Compliance concorrencial: o controle e o combate às práticas ilícitas do mercado econômico. *Percurso*, [S.l.], v. 4, n. 23, p. 306–325, maio 2018. Disponível em: <https://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/percurso/article/view/2741>. Acesso em: 15 out. 2024.

BRANDÃO, Isac de Freitas. Controle acionário e eficácia da adoção de práticas de governança corporativa: uma análise da empresa brasileira. 2019. Tese (Doutorado em Administração e Controladoria) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2019. Disponível em: <http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/46008>. Acesso em: 20 out. 2023.

# COMPLIANCE E ÉTICA NOS NEGÓCIOS: DESAFIOS E OPORTUNIDADES NO CONTEXTO JURÍDICO BRASILEIRO

MORAES JÚNIOR, Antonio Vital de

BRASIL. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 2 ago. 2013. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm). Acesso em: 15 set. 2024.

CRISÓSTOMO, Vicente Lima; GIRÃO, Aline Maria Coelho. Análise do compliance das empresas brasileiras às boas práticas de governança corporativa. *Revista Ambiente Contábil*, v. 11, n. 2, p. 40–64, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/ambiente/article/view/16369>. Acesso em: 15 set. 2024.

CUSTÓDIO, Felipe Augusto Silva; SILVA, Marcela Dias Costa de Castro. Compliance no âmbito do direito penal: o processo de mitigação e prevenção do crime de lavagem de capitais na seara empresarial. *Revista Estudo & Debate*, v. 28, n. 3, 2021. Disponível em: <https://univates.br/revistas/index.php/estudoedebate/article/view/2820>. Acesso em: 17 set. 2024.

DA SILVA, Helton Junio. Compliance e integridade empresarial: a valoração ética na governança corporativa. *Meritum: Revista de Direito da Universidade FUMEC*, v. 17, n. 1, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.46560/meritum.v17i1>. Acesso em: 8 set. 2024.

114

DÍAZ DE LA CRUZ, Cristina; FERNÁNDEZ FERNÁNDEZ, José Luis. Cultura, internacionalización y ética empresarial. *Comunicación y Hombre*, [s.l.], n. 14, 2017. Disponível em: <https://comunicacionyhombre.com/article/cultura-internacionalizacion-etica-empresarial/>. Acesso em: 8 nov. 2024.

DULCI, Otávio Soares. Economia e política na crise global. *Revista Estudos Avançados*, São Paulo, v. 23, n. 65, p. 33–46, jan./abr. 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/q5Ym7GCdfTjzLYJtYzXrpN/?lang=pt>. Acesso em: 19 nov. 2024.

FERREIRA, Bráulio Cavalcanti; QUEIROZ, Bruna Pamplona de; GONÇALVES, Everton das Neves. Análise econômica do direito e o compliance empresarial: apreciação jurídico-econômica dos programas de conformidade e custos de prevenção. *Revista Eletrônica de Análise Legal – REAL*, v. 9, n. 1, 2018. *Economic Analysis of Law Review*. Disponível em: <https://portalrevistas.ucb.br/index.php/EALR/article/view/8455>. Acesso em: 4 out. 2024.

JAPIASSÚ, Carlos Eduardo Adriano; SOUZA, Artur de Brito Gueiros. Criminologia e delinquência empresarial: da cultura criminógena à cultura do compliance. *Revista Quaestio Iuris*, v. 10, n. 2, p. 1031–1051, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.4013/1980-6040.2017.10.2.1031-1051>. Acesso em: 15 set. 2024.

# COMPLIANCE E ÉTICA NOS NEGÓCIOS: DESAFIOS E OPORTUNIDADES NO CONTEXTO JURÍDICO BRASILEIRO

MORAES JÚNIOR, Antonio Vital de

em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/quaestioiuris/article/view/28342>. Acesso em: 16 nov. 2024.

LOUZADA, Iraciara Faria; LEAL, Johender Nascimento de Paula; SILVA, Willian Pereira da; RODRIGUES, Hugo Leonardo. A utilização do compliance como ferramenta da governança corporativa em organizações. *Multi-Science Research*, v. 4, n. 1, p. 88–97, 2021. Disponível em: <https://msrreview.multivix.edu.br/index.php/msr/article/view/87>. Acesso em: 8 nov. 2024.

MELLO, Rogério; MELLO, Fabiana Ortiz Tanoue de. Compliance criminal e a gestão dos riscos empresariais. *Revista de Ciências Jurídicas e Empresariais*, v. 23, n. 2, p. 139–147, 2022. Disponível em: <https://revistajuridicas.pgsscogna.com.br/juridicas/article/view/10273>. Acesso em: 5 out. 2024.

MOURA, Alkimar R. A dissipação dos valores éticos na crise financeira global. *GV Executivo*, v. 11, n. 1, p. 50–53, 2012. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/gvexecutivo/article/view/22802>. Acesso em: 8 jan. 2025.

NETO, Anastácio Fernandes. Criminalidade empresarial: aspectos criminológicos e os efeitos dos programas de compliance na prevenção de ilícitos. 2025. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de Lisboa, Lisboa, 2025. Disponível em: <https://repositorio.ulisboa.pt/handle/10400.5/99015>. Acesso em: 20 maio 2025.

115

OLIVEIRA, Pedro Acosta de. Elites jurídicas e o mercado da anticorrupção: a advocacia de compliance e suas conexões internacionais. 2023. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2023. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10183/268044>. Acesso em: 15 jan. 2025.

PASSOS, Clotilde. A ética – como motor da inovação empresarial e da sustentabilidade organizacional. *Gestão e Desenvolvimento*, n. 25, p. 55–73, 1 jan. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.7559/gestaoedesenvolvimento.2017.346>. Acesso em: 7 nov. 2024.

PINHEIRO, Caroline da Rosa. Os impactos dos programas de integridade (compliance) sobre os deveres e responsabilidades dos acionistas controladores e administradores de companhia. 2017. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: <http://www.btd.uerj.br/handle/1/9346>. Acesso em: 20 set. 2024.

# COMPLIANCE E ÉTICA NOS NEGÓCIOS: DESAFIOS E OPORTUNIDADES NO CONTEXTO JURÍDICO BRASILEIRO

MORAES JÚNIOR, Antonio Vital de

PINHEIRO, Raul. Gomes.; CARVALHO, Laodiceia. Miriam; DOS SANTOS PINTO, Catia Regina.; FERREIRA, Jefferson. Compliance: controle interno nas pequenas e médias empresas – adoções e restrições como ferramenta de gestão. *Redeca: Revista Eletrônica do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais*, v. 5, n. 1, p. 72–86, 2018. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/redeca/article/view/35787>. Acesso em: 5 nov. 2024.

SOARES, Daniela Barreiros; JÚNIOR, José Romeu Rodrigues. O uso do compliance como instrumento de prevenção contra o aumento da criminalidade econômica. *Revista da Faculdade de Direito da FMP*, v. 18, n. 1, p. 22–35, 24 out. 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.53929/rfdf.v18i1.290>. Acesso em: 8 fev. 2025.

SOUZA, Maria Tereza Saraiva de; PEREIRA, Raquel da Silva; MAFFEI, Paulo Antonio de Jesus. Ética e liderança: sua influência na cultura organizacional da empresa. *INMR – Innovation & Management Review*, v. 1, n. 1, p. 89–100, 2006. Disponível em: <https://revistas.usp.br/rai/article/view/79026>. Acesso em: 5 dez. 2024.

TROVÃO, Lidiana Costa de Sousa; CARMO, Valter Moura do. Aplicabilidade do compliance como ferramenta para desenvolvimento social e a redução do déficit ético das empresas. *Direito e Desenvolvimento*, v. 9, n. 2, p. 30–48, 2018. Disponível em: <https://periodicos.unipe.br/index.php/direitoedesenvolvimento/article/view/833>. Acesso em: 15 set. 2024.

VIANA PEREIRA, Henrique; PEREIRA MAYRINK, Renata. Criminal compliance como medida de governança corporativa e seu papel na delimitação de responsabilidades penais. *Revista de Direito Administrativo*, v. 279, n. 3, p. 217–244, 2020. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/rda/article/view/82963>. Acesso em: 16 set. 2025.

Submetido em: 05.06.2024

Aceito em: 03.12.2025